



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.193/0001-11, com sede na Rua Castro Alves, nº 121, Sala 01, Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85600-000, Telefone (46) 3536-1279 / 3536-9400, e-mail: bosa.dv@hotmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Roseli Lucia Calgarotto Bosa, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.426.922-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.690.509-78, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 084/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	13	Un.	Assadeiras retangulares, em alumínio polido cor prata, nas medidas aproximadas de comprimento: 41 cm de comprimento por 28 cm de largura por 5 cm de altura.	Docesar	29,00	377,00
11	13	Un.	Bomba para chimarrão fabricada em aço inox, com rosca e limpador, bojo e cano redondos com botão de 8 mm de largura e 22 cm de comprimento total.	Docesar	40,63	528,19
14	15	Un.	Bule em alumínio, capacidade de 2 lts.	Docesar	40,00	600,00
17	5	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 18 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliestireno expandido para maior tempo de conservação.	Mor	73,24	366,20
18	16	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 26 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliestireno expandido para maior tempo de conservação.	Mor	95,50	1.528,00
19	10	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 42 Litros, com alça retrátil e rodas para transporte, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa com isolamento térmico em isopor para maior tempo de conservação.	Mor	361,43	3.614,30
20	5	Un.	Chaleira em alumínio com aproximadamente 2,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	Simonagio	46,36	231,80
29	30	Conjuntos	Conjunto de cinco potes transparentes com tampa que pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, de primeira qualidade, com aproximadamente 4,5 lts, 3 lts, 2 lts, 1 lts, 0,5 lts.	Rischiotto	39,90	1.197,00
41	14	Un.	Frigideira em alumínio com aproximadamente, diâmetro de 40 cm, com altura de 8 cm, com 2 mm de espessura, cabo fixado por 03 rebites garantindo maior segurança. Cabo com furo	Docesar	78,00	1.092,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0692

			passante para pendurar o produto.			
43	76	Un.	Garrafa térmica em aço inox, 1,8 litros, (quente e frio) com alça. Com ampola e bomba de pressão. Tampa removível para limpeza.	Invicta	81,00	6.156,00
44	10	Un.	Garrafão térmico 12 litros, isolamento térmico em PU, conservação térmica quente 4 horas e frio 10 horas, alça que se integra ao garrafão, pés retráteis e acionamento por torneira. Tampa removível, fechamento tipo rosca, corta gotas. Peso aproximado do produto 2,100 Kg.	Invicta	135,00	1.350,00
45	5	Un.	Garrafão térmico 3 litros, isolamento térmico em PU, conservação térmica quente e frio, alça que se integra ao garrafão. Tampa removível, fechamento tipo rosca.	Invicta	38,00	190,00
47	6	Un.	Jarra de vidro para micro-ondas 1 litro.	Venecia	34,00	204,00
50	10	Kit	Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima aço inox de primeira qualidade, tamanhos aproximados 16 lts, 10 lts, 3 lts.	Artinox	270,00	2.700,00
54	20	Kits	Kit peneiras coador de plásticos 3 tamanhos multiusos.	Alves	7,50	150,00
55	1	Un.	Panela de pressão 4,5 litros, material: alumínio, revestimento interno e externo em antiaderente espessura 3,2 mm.	Panelux	130,00	130,00
65	78	Un.	Prato em vidro raso 23 cm.	SF	6,80	530,40
Valor Total Estimado						20.944,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 30 de agosto de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais serão parceladas e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta



0695

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**Paulo Jair Pilati
ContratanteROSELI LUCIA
CALGAROTTO
BOSA:45269050
978Assinado de forma
digital por ROSELI LUCIA
CALGAROTTO
BOSA:45269050978
Dados: 2022.09.05
09:50:29 -03'00'**ROSTECA – COMERCIO DE
APARELHOS ELETRONICOS LTDA**
Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0696

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	13	Un.	Assadeiras retangulares, em alumínio polido cor prata, nas medidas aproximadas de comprimento: 41 cm de comprimento por 28 cm de largura por 5 cm de altura.	Docesar	29,00	377,00
11	13	Un.	Bomba para chimarrão fabricada em aço inox, com rosca e limpador, bojo e cano redondos com botão de 8 mm de largura e 22 cm de comprimento total.	Docesar	40,63	528,19
14	15	Un.	Bule em alumínio, capacidade de 2 lts.	Docesar	40,00	600,00
17	5	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 18 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliestireno expandido para maior tempo de conservação.	Mor	73,24	366,20
18	16	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 26 Litros, com alça e tampa, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa em polietileno (PEAD) com isolamento térmico interno em poliestireno expandido para maior tempo de conservação.	Mor	95,50	1.528,00
19	10	Un.	Caixa Térmica com aproximadamente 42 Litros, com alça retrátil e rodas para transporte, parede interna e externa em polipropileno (PP), tampa com isolamento térmico em isopor para maior tempo de conservação.	Mor	361,43	3.614,30
20	5	Un.	Chaleira em alumínio com aproximadamente 2,5 litros, com cabo fixado por 03 rebites nas suas extremidades para garantir maior segurança.	Simonagio	46,36	231,80
29	30	Conjuntos	Conjunto de cinco potes transparentes com tampa que pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, de primeira qualidade, com aproximadamente 4,5 lts, 3 lts, 2 lts, 1 lts, 0,5 lts.	Rischiotto	39,90	1.197,00
41	14	Un.	Frigideira em alumínio com aproximadamente, diâmetro de 40 cm, com altura de 8 cm, com 2 mm de espessura, cabo fixado por 03 rebites garantindo maior segurança. Cabo com furo passante para pendurar o produto.	Docesar	78,00	1.092,00
43	76	Un.	Garrafa térmica em aço inox, 1,8 litros, (quente e frio) com alça. Com ampola e bomba de pressão. Tampa removível para limpeza.	Invicta	81,00	6.156,00
44	10	Un.	Garrafão térmico 12 litros, isolamento térmico em PU, conservação térmica quente 4 horas e frio 10 horas, alça que se integra ao garrafão, pés retráteis e acionamento por torneira. Tampa removível, fechamento tipo rosca, corta gotas. Peso aproximado do produto 2,100 Kg.	Invicta	135,00	1.350,00
45	5	Un.	Garrafão térmico 3 litros, isolamento térmico em	Invicta	38,00	190,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

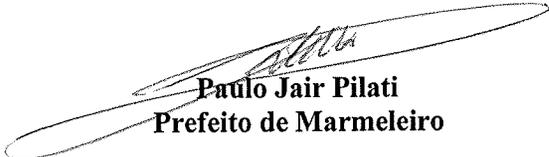
ESTADO DO PARANÁ

0697

			PU, conservação térmica quente e frio, alça que se integra ao garrafão. Tampa removível, fechamento tipo rosca.			
47	6	Un.	Jarra de vidro para micro-ondas 1 litro.	Venecia	34,00	204,00
50	10	Kit	Kit com 3 bacias redondas, matéria-prima aço inox de primeira qualidade, tamanhos aproximados 16 lts, 10 lts, 3 lts.	Artinox	270,00	2.700,00
54	20	Kits	Kit peneiras coador de plásticos 3 tamanhos multiusos.	Alves	7,50	150,00
55	1	Un.	Panela de pressão 4,5 litros, material: alumínio, revestimento interno e externo em antiaderente espessura 3,2 mm.	Panelux	130,00	130,00
65	78	Un.	Prato em vidro raso 23 cm.	SF	6,80	530,40
Valor Total Estimado						20.944,89

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de agosto de 2022.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro